



Nº.

ASSUNTO
SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº _____

Autoriza o Poder Executivo a celebrar, em época oportuna, convênio com o Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), para expansão do desenvolvimento do plano rodoviário e das outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, em época oportuna, convênio com o Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), para expansão e desenvolvimento do plano rodoviário municipal.

Parágrafo Único - Para dar cumprimento ao disposto na presente lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendar da verba consignada em orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 10 de fevereiro de 1969

Narciso Paulo Michelli
- Prefeito Municipal -

Geraldo José da Costa
- Secretário -